

Versão, em chinês, da Portaria n.º 164/88/M, de 23 de Setembro, que divide em áreas o Território Eleitoral de Macau.

訓 令 第一六四/ 八八/ M號 九月二十三日

爲遵守三月卅一日第四/ 七六/ M號法令第七九條一款之規定；

澳門護理總督合行使澳門組織章程第一五條二款之規定，着令如下：

第一條

爲立法會以直接選舉方式的議員選舉，澳門選舉地區分爲下列兩個區域，而每一區域等同一個投票站：

澳門市區域；
離島市區域。

第二條

關於立法會以間接選舉方式的議員選舉，將在澳門市區分兩個投票站進行；其一專爲經濟利益團體投票之用，另一專爲代表道德、文化暨慈善機構投票之用。

第三條

本訓令即時生效。

一九八八年九月二十二日於澳門政府

護理總督 賈伯樂

Versão, em chinês, da Portaria n.º 165/88/M, de 23 de Setembro, que marca para 23 de Outubro de 1988 o dia de eleição dos vogais do Conselho Consultivo.

訓 令 第一六五/ 八八/ M號 九月二十三日

爲遵守三月三十一日第四/ 七六/ M號法令第五十二及五十三條規定，澳門護理總督合行使澳門組織章程第十五條二款所賦予之權，着令如下：

第一條——將本年十月廿三日定爲選舉諮詢委員會委員日期。

第二條——提交候選人名單期限由十月三日至十二日。

第三條——競選運動期限由十月十六日零時至十月廿一日午夜十二時止。

第四條——諮詢委員會委員選舉活動將在澳門市三個投票站進行，分別讓自治機構行政委員會、代表道德文化及慈善利益機構以及經濟利益團體投票。

第五條——地區選舉委員會由以下人士組成：

主席：賈樂安
委員：李偉健
林綺濤
馬秀明
李安濤
陳永昌

第六條——本訓令即時生效。

一九八八年九月二十二日於澳督府

護理總督 賈伯樂

**Portaria n.º 168/88/M
de 3 de Outubro**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, no dia 10 de Outubro próximo, selos postais alusivos à emissão extraordinária, «Novos Serviços Postais», nas quantidades e taxas seguintes:

100 000 selos da taxa de	\$ 13,40
250 000 selos da taxa de	\$ 40,00

Governo de Macau, aos 24 de Setembro de 1988.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação,
Joaquim Leitão da Rocha Cabral.

GABINETE DO GOVERNADOR

Versão, em chinês, do Despacho n.º 103/GM/88, respeitante à lista das associações e organismos, inscritos no sufrágio indirecto dos deputados da Assembleia Legislativa e dos vogais do Conselho Consultivo.

批 示 第一〇三/ GM/ 八八號

爲產生有關效力起見；尤其按二月十七日第一/ 七六號憲法所頒佈之澳門組織章程第四七條二款

之規定，茲公佈澳門立法會議員暨諮詢會委員在間接選舉選民登記冊內已登記社團及組織之名表。

一九八八年九月二十二日於澳門總督府

護督 賈伯樂

經濟利益團體及組織	澳門水電工會	文化利益團體及組織	黎明單車會
澳門商會	澳門華人文員會	澳門籃排球總會	力騰單車會
澳門教車業商會	澳門豬肉燒腊工會	澳門中醫學會	新光單車會
澳門銀業公會	澳門公共汽車職工會	澳門孔教會	南灣（港澳）單車會
澳門茶農合羣社	澳門木箱工會	澳門婦女聯合會	澳門俱樂部
澳門航運業同業公會	澳門鏽木工會	澳門業餘電腦學會	海帆游泳會
澳門漁民互助會	澳門旅遊娛樂有限公司職工聯誼會	澳門中葡人友誼協會	澳門文員網球會
澳門市販互助會	澳門出口商會	澳門培道學校協進會	澳門乒乓球元老會
澳門氹仔各業工人互助會	澳門鉛鐵工會	澳門戲劇社	捷力體育會
路環各業工人互助會	澳門旅業商會	澳門羽毛球總會	忠信體育會
澳門石藝工會	澳門機動車入口商會	澳門橋牌聯誼會	合羣體育會
澳門三輪車工會	澳門廠商聯合會	澳門單車協會	熊貓體育會
澳門大廚工會	澳門毛織毛紡廠商會	澳門社會科學學會	友傑體育會
澳門中菜廚師工會	澳門屠宰工會	澳門大專畢業人士協會	友誼體育會
澳門旅業職工會	澳門海員工會	澳門中華教育會	澳門業餘體育會
澳門殯儀業工會	澳門雜貨商會	澳門成人教育協會	乾忠體育會
澳門理髮業職工協會	澳門建造業總工會	澳門足球總會	金星體育會
澳門店員工會	澳門製衣工會	澳門小型足球總會	勁青體育會
澳門電業職工會	澳門坭水工會	澳門曲棍球總會	羣青體育會
澳門糧副食品業職工會	澳門造船工會	澳門柔道協會	澳門人體育會
澳門疋頭服裝工會	澳門珠綉五金工會	澳門正剛館	新青體育會
澳門西菜麵包工會	澳門油漆工會	澳門中國語文學會	新花園體育會
澳門印製紙業工會	澳門香業工會	澳門中華醫學會	晨光體育會
澳門專業管理協會	澳門五金工會	澳門乒乓球總會	沙崗體育會
澳門牙科醫學會	澳門織造工會	澳門沙龍影藝會	永毅體育會
澳門飲食業工會	澳門鞋業工會	澳門射擊總會	環青體育會
澳門及氹仔炮竹工會	澳門電腦學會	雀聯體育會	榮華體育會
澳門樟木檳工會	澳門電業職工會	建華體育會	彩虹體育會
澳門汽車企業職工會	澳門公職人員協會	白眉派毅成體育會	澳門黑鷹體育會
澳門工人福利會	澳門華員工會	中光體育會	楊興體育會
澳門會計員協會	澳門會計師公會	澳門華南師大同學會	信英體育會
澳門護士學會	澳門鮮魚公會	廣大中學校友會	澳門業餘釣魚會
澳門手工業公會	澳門街坊會聯合總會	澳門美術協會	澳門游艇會
澳門棚業公會	澳門飲食業聯合商會	澳門頤園書畫會	小虎俱樂部
澳門營業汽車工商聯誼會	澳門職工教育協進會	澳門中醫師公會	媽閣俱樂部
澳門建築置業商會	澳門護士學會	澳門攝影學會	興華俱樂部
澳路氹造船商會		澳門（國際）青商會	羚雁俱樂部
		澳門人樂隊協會	華昇俱樂部
		振興學會	工人康樂體育會
		同義體育會	同心俱樂部
		勁華羽毛球會	澳門曲棍球會
		澳門羽毛球會	賈梅士學會
		中騰單車會	路斯坦尼亞俱樂部
		金巴辣單車會	道德利益社團及組織

澳門包公廟會	南西灣坊衆互助會
澳門儒釋道聯合會	板營坊衆互助會
澳門鮑斯高同學會	爐石塘坊衆互助會
慈善利益社團及組織	望廈坊衆互助會
澳門街坊福利會	新僑坊衆互助會
澳門廣裕堂木工藝慈善會	沙梨頭坊衆互助會
路環四廟慈善會	三巴門坊衆互助會
同善堂	觀音古廟慈善會
鏡湖醫院慈善會	澳門退休警員福利會
路環信義慈善會	聖方濟各慈善會
草堆六街坊衆互助會	福州三山同鄉會
提柯坊衆互助會	台山同鄉會
台山坊衆互助會	澳門貓狗主聯誼會
青洲坊衆互助會	梁氏宗親會
馬場坊衆互助會	澳門譚氏宗親會
筷子基坊衆互助會	澳門高要肇慶同鄉會
順德聯誼會	澳門三灶同鄉會
乙仔坊衆互助會	中山聯誼會
路環居民聯誼會	新填海居民聯誼會
果欄六坊衆互助會	澳門羅氏宗親聯誼會
十月坊衆互助會	澳門至德宗親聯誼會
福隆坊衆互助會	澳門歸僑總會
下環坊衆互助會	戒煙保健會
水荷雀坊衆互助會	澳門清安醫所慈善會
新馬路坊衆互助會	仁慈堂
兩海坊衆互助會	澳門街坊會聯合總會

Despacho n.º 104/GM/88

Considerando a necessidade de formação de topógrafos destinados a suprir as faltas existentes no Território naquela especialidade;

Considerando que a Escola de Topografia e Cadastro de Macau, cujo regulamento foi revisto pelo Decreto-Lei n.º 5/88/M, de 25 de Janeiro, é a entidade competente para a formação desses quadros;

Determino:

1. O Curso Geral de Topografia e Cadastro terá início em 1 de Novembro de 1988, na Escola de Topografia e Cadastro de Macau, que funcionará nas instalações da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

2. O Curso Geral de Topografia e Cadastro é composto pelas seguintes disciplinas:

1.º Ano

- D1 Topografia Teórica 1
D3 Topografia Prática 1

D6 Desenho 1
D8 Matemática 1
D10 Física 1
D12 Legislação e Fundamentos de Cadastro 1
D15 Elementos de Fotogrametria.

2.º Ano

D2 Topografia Teórica 2
D4 Topografia Prática 2
D7 Desenho 2
D9 Matemática 2
D11 Física 2
D13 Legislação e Fundamentos de Cadastro 2
D14 Elementos de Cartografia.

3. O programa das disciplinas é o seguinte:

1.º Ano**Topografia Teórica 1 — 5 horas semanais****Generalidades****Escalas****Referencial topográfico**

- Preparação para a representação do terreno
Medição de ângulos horizontais e verticais
Medição e cálculo de distâncias
Orientação de direcções; rumos
Coordenação de pontos para apoio
Altimetria; nivelações
Levantamento do pormenor
Medição e divisão das superfícies

Topografia Prática 1 — 3 horas semanais**Cálculo****Contacto com o material****Teodolito, nível e distanciómetro****Medição de ângulos****Medição de distâncias****Nivelamento****Desenho 1 — 5 horas semanais****Contacto com o material de desenho****Material usado como suporte de desenho****Construção de figuras geométricas****Desenho de algarismos, letras e símbolos convencionais****Decalque de trechos de cartas****Determinação gráfica de pontos****Orientação do transferidor: directas, por RØ****Orientação por pontos exteriores à quadrícula do desenho**

Implantação de pontos definidos por coordenadas rectangulares e polares
Altimetria: formas de representação, interpolação de curvas de nível

Traçado de curvas de nível

Traçado de perfis longitudinais e transversais com base numa carta
Implantação e desenho
Decalque de uma matriz cadastral

Implantação do completamento de cartas

Passagem a tinta e acabamentos do trabalho anterior